PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.428 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ALTERAR CLÁUSULA CONTRATUAL DA EMPRESA CIRCULAR DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar redação da Cláusula Terceira, ítem 5, do Contrato firmado com a Empresa Circular de Poços de Caldas que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - ...

5. - a cumprir rigorosamente os itinerários, os horários de partida e chegada e as tarifas dos serviços concedidos, previamente aprovados pela Prefeitura ou pelos órgãos públicos competentes, só modificando-os com autorização prévia da Prefeitura."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 144, de 11 / 12 /88.